



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
MUDANDO COM O Povo

LEI MUNICIPAL Nº 352, de 09 de Julho de 1990.

Fixa os limites do Distrito de Olho D'água da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Fego saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Distrito de Olho D'água da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, passará a ter os seguintes limites:

O Distrito de Olho D'água da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte, limita-se ao Norte, com o Município de Tabuleiro do Norte, tendo seu ponto inicial na linha divisória do Estado do Ceará com o Estado de Rio Grande do Norte, precisamente na divisa das fazendas "São Gerardo e Salgado", linha esta também conhecida como linha demarcatória das terras foreiras das famílias Gadêlha e de Francisco Hilário da Costa, seguindo deste ponto inicial em linha reta rumo ao Oeste, passando a 01 (um) quilômetro ao sul da Igreja do Povoado de Olho D'água dos Currais, partindo daí em linha reta até o meio da parede do açude da propriedade que pertenceu ao Senhor Antônio Queiroz, atualmente, pertencente ao Senhor Francisco Rebouças de Lima Júnior, também conhecido vulgarmente como "Doutor Cheque", de onde segue novamente em linha reta rumo ao Oeste até alcançar a ponta da Lagoa do Tepuio, especificamente, no ponto de amarração entre os limites dos Municípios de Tabuleiro do Norte, Alto Santo e São João do Jaguaribe;

Ao Oeste, limita-se com o Município de Alto Santo, partindo do ponto de amarração entre os limites dos Municípios de Tabuleiro do Norte, Alto Santo e São João do Jaguaribe, seguindo na direção sul até alcançar a ponta de cima da parede do açude na propriedade pertencente ao Senhor Antônio Elias Nobre, conhecido popularmen-



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MUDANDO COM O Povo

te como Antonio de Branca, prosseguindo ainda no limite oeste com o Município de Alto Santo até alcançar a sede do setor agropecuário da Fazenda Baixa Funda, pertencente ao Senhor Clidener Regis de Melo, nas imediações da nascente do Riacho da Lagoa Comprida;

• Ao Sul, limita-se ainda com o Município de Alto Santo, tendo seu ponto inicial na sede do setor agropecuário da fazenda Baixa Funda, nascente do Riacho lagea comprida de onde parte em linha reta até alcançar um mureto de cimento edificado nas imediações da fazenda Juazeiro do Sr. Clidener Regis de Melo, de onde parte por linha reta até alcançar o portão de acesso às terras da fazenda Impresa;

Ao Nascente, limita-se com o Município de Apodi, partindo de seu ponto de referência do portão da fazenda Impresa por uma linha reta até alcançar o espinheiro na chapada do apodi, prosseguindo sua linha direcional até alcançar o entroncamento da propriedade do Sr. José Soares Naciol, também vulgarmente conhecido por José da Carritala, dali aí a segue com nenhuma modificação, extremando pelo lado direito com terras do Município de Apodi até o centro de uma lage de pedra natural que dista 100 (cem) metros de um grupo Escolar construído pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e Ministério de Educação, no povoado de Lage do Meio, ainda na direção rumo nascente, partindo de seu ponto de referência da lage natural no povoado de Lage do meio se estende até alcançar a linha divisória do Estado do Ceará com o Estado do Rio Grande do Norte, dali tem seu prosseguimento pela linha divisória dos dois Estados até alcançar seu ponto de referência no entroncamento das propriedades "São Gerardo" e "Salgado", onde estão fixados seus limites com o distrito sede do Município de Tabuleiro do Norte, pelo lado Norte.

Peço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte,
em 09 de Julho de 1990.

José de Oliveira Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE